



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI Nº 2.281 – 12/02/2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento da Fundo Municipal de Saúde crédito especial com a seguinte dotação:

- 22.01.10.302.3023.2.221.3190.00 – - R\$ 146.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, por Decreto, autorizado a abrir crédito especial necessário para atender o disposto nesta Lei.

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir no orçamento da FUMUSA a dotação:

- 21.01.10.302.3023.2.201.3190.00 - R\$ 146.000,00

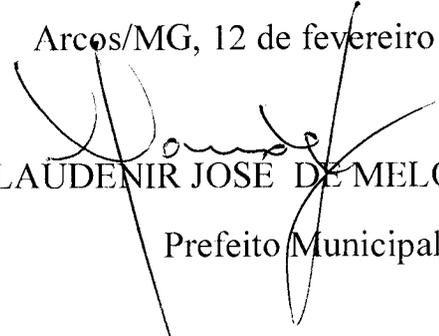
Parágrafo Único – O crédito previsto neste artigo somente será aberto no momento em que os recursos ficarem disponíveis nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - A abertura de crédito especial definida nesta Lei não afeta a meta fiscal prevista para 2010, conforme prevista na Lei Municipal nº 2.223/2009.

Art. 5º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei será feita por Decreto Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 12 de fevereiro de 2010.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO

Prefeito Municipal

